ORIGINAL NEXO AO
PROC Nº 207/98
EM 11/12/98

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Rua Honduras, no trecho compreendido pelas Ruas Cuiabá e Cel. Silva Telles, no Parque São Vicente, é uma via pública completamente isolada, desprovida de calçamento ou quaisquer outras benfeitorias, localizada entre dois grandes muros de uma empresa privada.

Em razão dessas condições, a mencionada rua tem sido utilizada como depósito de lixo, de carcaças de animais, de restos de comida e de entulho, o que provoca odor fétido, insuportável.

Os moradores daquelas proximidades não agüentam mais conviver com esse problema, que incomoda sua rotina e deprecia a imagem do bairro.

Considerando a precariedade das condições de manutenção da Rua Honduras, no trecho citado;

Considerando que a comunidade lá residente gostaria de torná-la aproveitável e útil para jovens e crianças,

Considerando que o Fátima Futebol Clube tem demonstrado interesse e disposição para estruturar o local de forma a permitir que nele sejam desenvolvidas atividades de esporte e lazer, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para o uso de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 115/98 - DOCUMENTO N.º 3312/98

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso da Rua Honduras, no Parque São Vicente, no período de 1.º/12/98 a 31/12/99, pelo Fátima Futebol Clube, para realização de atividades de lazer e esportivas.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de trecho da Rua Honduras, compreendido entre as Ruas Cuiabá e Cel. Silva Telles, no Parque São Vicente, pelo Fátima Futebol Clube, no período de 1.º de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1999, para realização de atividades de lazer e esportivas, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

em 10 de dezembro de 1998.

LUIS CLÁUDIO BILI

TEC1027/CK/wsp